



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

1.1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo do tipo: material de expediente, material de copa&cozinha, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e conservação, material de consumo de TIC, material de proteção e segurança, material elétrico/eletrônico, conforme especificado no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES, por grupo, para atendimento às necessidades da Sede administrativa e dos Cartórios Eleitorais do TRE/AL, na manutenção de suas atividades.

1.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, evento SEI 1625481, processo SEI 0003705-62.2024.6.02.8000.

1.2. Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Local de entrega: sede do almoxarifado do órgão, localizado no Anexo de Apoio Operacional do TRE/AL, cujo portão principal situa-se à Rua Barão do Jaraguá, nº 230, Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-140, e o portão dos fundos, mais acessível a veículos de grande porte, situa-se à Rua Coronel Pedro Lima, 230. Bairro Jaraguá, CEP: 57022-220, Maceió/AL.

1.4. Horário de entrega: impreterivelmente no horário das 08h às 17h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 15h às sextas-feiras.

1.5. Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento dos materiais.

1.6. O material será analisado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

1.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias úteis.

1.8. O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens originais da linha de fabricação de cada empresa, não danificadas, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

1.9. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes, obedecendo a legislação vigente.

1.10. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

1.10.1. especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

1.10.2. registro no órgão competente, devidamente atualizado.

1.10.3. registro no Ministério da Saúde.

1.10.4. número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

1.11. A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, para o e-mail institucional a ser disponibilizado quando da ocorrência da contratação.

1.12. Serão considerados válidos todos os expedientes enviados para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações, inclusive a Nota de Empenho, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma, mesmo que a contratada não tenha acusado o recebimento por escrito.

1.13. A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução.

1.14. Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da Instrução Normativa de pagamento vigente no órgão.

1.15. Demais condições de fornecimento dos materiais encontram-se no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES (1777448), deste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, evento SEI 1625481, processo SEI 0003705-62.2024.6.02.8000, e se encontra em conformidade com os seguintes documentos deste processo: DFD (1702480), ETP (1757172) , este Termo de Referência, Anexo I - ESPECIFICAÇÕES (1777448) e Anexo II - MAPA DE RISCOS (1765027).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

3.1. Aquisição de material de consumo do tipo: material de expediente, material de copa&cozinha, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e conservação, material de consumo de TIC, material de proteção e segurança, material elétrico/eletrônico, conforme especificado no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES, para atendimento às necessidades da Sede administrativa e dos Cartórios Eleitorais do TRE/AL, na manutenção de suas atividades.

3.2. A entrega deve ser realizada no galpão do almoxarifado do TRE/AL, localizado no Anexo de Apoio Operacional do TRE/AL, cujo portão principal situa-se à Rua Barão do Jaraguá, nº 230, Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-140, e o portão dos fundos, mais acessível a veículos de grande porte, situa-se à Rua Coronel Pedro Lima, 230. Bairro Jaraguá, CEP: 57022-220 , Maceió/AL.

3.3. Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, atóxico e biodegradável, no todo ou em parte em seu fabrico, e que estejam em conformidade, no que couber, com o Art. 5º , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

3.4. Os impactos ambientais detectáveis na presente contratação, com exceção daqueles que possam resultar no descarte dos itens danificados, já têm previsão nos planos de manejo de resíduos do Tribunal, a exemplo do descarte das carcaças de toners, que são entregues à empresa habilitada para este fim, assim como a coleta dos resíduos sólidos já efetuada regularmente no órgão por cooperativa de reciclagem conveniada.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

4.1. Registro de Preços para aquisição de material de consumo do tipo: material de expediente, material de copa&cozinha, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e conservação, material de consumo de TIC, material de proteção e segurança, material elétrico/eletrônico, para atendimento às necessidades da Sede administrativa e dos Cartórios Eleitorais do TRE/AL, conforme especificado no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES, por grupo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, e muitos dos itens já foram submetidos a pregões eletrônicos anteriores, porém fracassados no processo licitatório, a exemplo dos mexedores, sabão em pó, toner e luvas. Os demais porque ou não foram contemplados em processos anteriores de aquisição ou estão sem estoque na casa, a exemplo das fitas, pranchetas, bandejas, filme pvc e cadeado 40cm.

4.3. A quantidade total dos itens a serem registrados está contida no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES.

4.4. A entrega dos produtos será feita no galpão do almoxarifado do TRE/AL, localizado no Anexo de Apoio Operacional do TRE/AL, cujo portão principal situa-se à Rua Barão do Jaraguá, nº 230, Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-140, e o portão dos fundos, mais acessível a veículos de grande porte, situa-se à Rua Coronel Pedro Lima, 230. Bairro Jaraguá, CEP: 57022-220 , Maceió/AL.

4.4.1. Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2. Local de entrega: sede do almoxarifado do órgão, à Rua Coronel Pedro Lima, 230. Bairro Jaraguá, CEP: 57022-220 , Maceió/AL.

4.4.3. Horário de entrega: impreterivelmente no horário das 08h às 17h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 15h às sextas-feiras.

- 4.4.4. Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento dos materiais.
- 4.4.5. O material será analisado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.
- 4.4.6. A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 4.5. A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, para o e-mail institucional a ser disponibilizado quando da ocorrência da contratação.
- 4.6. Serão considerados válidos todos os expedientes enviados para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações, inclusive a Nota de Empenho, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma, mesmo que a contratada não tenha acusado o recebimento por escrito.**
- 4.6.1. Alertamos que registro no CADIN é fator impeditivo para emissão de Nota de Empenho, estando o vencedor do pregão eletrônico nessas condições sujeito ao impedimento de contratar e passível de anulação do Registro de Preços.**
- 4.7. O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens originais da linha de fabricação de cada empresa, não danificadas, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
- 4.8. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes, obedecendo a legislação vigente.
- 4.8.1. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 4.8.1.1. especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.
- 4.8.1.2. registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- 4.8.1.3. registro no Ministério da Saúde.
- 4.8.1.4. número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).
- 4.9. Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da Instrução Normativa de pagamento vigente no órgão.
- 4.10. O fornecedor participante da licitação que apresentou melhor lance, deverá apresentar:
- 4.10.1. Catálogos originais com foto e descrição do produto ofertado, ficha técnica original do item, rótulos do produto, todos emitidos pelo fabricante do produto e não pelo fornecedor, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento aos requisitos do edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos e não originais do fabricante poderão ter sua proposta desclassificada.
- 4.11. O prazo máximo para o envio do documento no subitem anterior será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso o licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.
- 4.12. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como comuns, pois usuais no mercado e não exigem projetos adicionais para a formulação de propostas por parte do licitante.
- 4.13. No valor proposto estarão inclusos todos os encargos e tributos incidentes na contratação, além de eventuais despesas de frete, que serão de responsabilidade da empresa contratada e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 4.14. Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, atóxico e biodegradável, no todo ou em parte em seu fabrico, e que estejam em conformidade, no que couber, com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.
- 4.15. No caso de produtos químicos, saneantes e/ou afins, o licitante deverá apresentar no momento da habilitação, a licença para autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e o alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária local.
- 4.16. Os impactos ambientais detectáveis na presente contratação, com exceção daqueles que possam resultar no descarte dos itens danificados, já têm previsão nos planos de manejo de resíduos do Tribunal, a exemplo do descarte das carcasas de toners, que são entregues à empresa habilitada para este fim, para o devido tratamento dos resíduos tóxicos deles decorrentes, assim como a coleta dos resíduos sólidos já efetuada regularmente no órgão por cooperativa de reciclagem conveniada.
- 4.16.1. Para os itens 13, 14 e 15 do grupo 7, o fabricante/produto deve obedecer a Resolução CONAMA 401, e deve estar inscrito no CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais, de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- 4.16.2. O licitante deverá apresentar plano de logística reversa dos produtos referidos no subitem anterior, ou endereço nesta cidade de posto de coleta desse tipo de resíduo, para destinação final ambientalmente adequada.
- 4.17. Demais condições de fornecimento dos materiais encontram-se no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os

resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

5.1. Para produzir os resultados pretendidos durante a execução do contrato, deverá o fornecedor:

5.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

5.1.2. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios;

5.1.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelos contratantes.

5.1.4. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.1.5. Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail), para o recebimento de comunicações das unidades gestoras e da fiscalização do contrato, devendo a CONTRATADA acompanhar diariamente tal endereço para satisfazer as demandas de informações dos CONTRATANTES;

5.6. Comunicar aos gestores do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.7. O produto/serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.8. Os trâmites de pagamentos deverão obedecer a Instrução Normativa respectiva vigente no órgão.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

A gestão e fiscalização contratuais serão exercidas por servidores lotados na Seção de Almoxarifado, para o TRE/AL.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o TRE/AL e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5 /2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e ainda CEIS, CNEP e regularidade no CADIN (registro no CADIN é fator impeditivo para contratos com a esfera pública que gerem despesas).

6.11. Os trâmites de pagamentos deverão obedecer a Instrução Normativa respectiva vigente no órgão.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material, e, após o retorno das notificações de entrega de material ao Almoxarifado para consequentemente ocorrer a aceitação e certificação das Notas Fiscais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Das sanções administrativas

7.21. O TRE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, caso necessário:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) quebrar o sigilo das informações confidenciais;
- j) deixar de cumprir requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, conforme definidos nos instrumentos de contratação;
- k) fraudar, manipular ou descaracterizar as imagens gravadas.

§1º - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado até 5 dias de atraso. Após este período, a multa será de 7,5%.

d.1.1) no caso de inexecução parcial, a multa será aplicada sobre o valor não executado, no percentual de 20% (vinte por cento).

d.2) multa de 20% (vinte por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato.

§2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§3º - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§6º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§7º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§8º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§9º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§10º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§12º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§13º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO visando Registro de Preços para fornecimento de material, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por grupo apresentado no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA ÚLTIMAS COMPRAS	VALOR REGISTRADO ASI (R\$)	VALOR C/ IPCA (acumulado 06/25) R\$
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE medindo aproximadamente entre 48 e 50 mm X 50 m (unidade)	10/06/2022	3,87	4,41
2	FITA ADESIVA DUPLA FACE em espuma, tipo FIXA FORTE (unidade)	13/10/2022	8,99	10,32
3	PRANCHETA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO (vlr mercado)* (unidade)	N/A	N/A	19,00*
4	PAPEL A4 RECICLADO, COR BEGE 75G/M² não clorado, 210 X 297 mm. resma	29/08/2024	28,00	29,39

5	MEXEDORES DESCARTÁVEIS PARA BEBIDAS em material biodegradável bambu ou madeira. (pacote com 500 unidades)	22/03/2023	20,00	22,29
6	MEXEDORES DESCARTÁVEIS PARA BEBIDAS em material plástico. (pacote com 500 unidades)	26/04/2018	5,74	8,48
7	Bandeja Retangular Rasa com alças, em material 100% em Aço Inox. (unidade)	24/11/2020	54,16	72,83
8	Frasco Saboneteira profissional em polietileno, para sabonete líquido, capacidade 1 litro, com válvula pump up, com suporte de parede. unidade. (vlr mercado)*	N/A	N/A	45,00*
9	Filme Pvc Plastico, 28cm X 300m - Rolo (vlr mercado)*	N/A	N/A	35,19*
10	SABÃO EM PÓ em sachê /caixa de 5KG	26/06/2024	58,50	61,76
11	SABONETE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL para mãos, GALÃO 5L	27/07/2023	18,50	19,28
12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇAS, FRASCO pet 500ML	02/05/2024	1,38	1,46
13	TONER MODELO ORIGINAL HP CF258X, PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW - MARCA ORIGINAL HP - unidade - 10.000 páginas	03/10/2024	359,00	375,20
14	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PANTUM TL-425U , PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PANTUM M7105DW- MARCA ORIGINAL PANTUM, cor Preta, ORIGINAL para 11.000 páginas.	N/A	278,00	278,00
15	CARTUCHO/TAMBOR DE CILINDRO PHOTOCONDUTOR ORIGINAL PANTUM DL-425X ,PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PANTUM M7105DW- MARCA ORIGINAL PANTUM, cor Preta, ORIGINAL 25.000 páginas.	N/A	399,70	399,70
16	LUVAS latex PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (cx com 100 unidades) valor na pandemia** (vlr mercado)*	25/11/2021	57,27**	24,64*
17	Cadeado hastes 100% em aço maciço temperado, corpo e cilindro do cadeado 100% em latão maciço, mola em aço inoxidável, tamanho 40mm, com 2 chaves em latão.. (unidade)	10/10/2023	13,99	15,27
18	PILHAS AAA ALCALINA, (cartela com 4 unid)	04/10/2021	29,30	34,22
19	PILHAS AA ALCALINA (cartela com 4 unid)	04/10/2021	28,80	33,63
20	PILHAS AA RECARREGÁVEL, 1,2V. (cartela com 4 unid)	28/02/2020	44,68	61,29
21	MOUSE ÓPTICO (unidade)	11/09/2023	11,09	12,13

Valores estimados pela unidade demandante, com base nos valores de aquisições passadas, sem prejuízo de posterior pesquisa de preços a ser realizada pela SEIC, na fase de instrução interna da contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

A cargo da Coordenadoria Orçamentária e Financeira, vinculada à Secretaria de Administração do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 15/08/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777447** e o código CRC **0D7C340E**.

0002288-40.2025.6.02.8000

1777447v11



Anexo

I - ESPECIFICAÇÕES

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1. MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE medindo aproximadamente 50 mm X 50 m (aceitaremos variação na largura da fita de até 2mm), com adesivo à base de resina e borracha. Marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto (não aceitaremos informações em etiquetas sobrepostas na embalagem). Validade mínima de 17 meses a partir da entrega.	UNIDADE	5.000
	2	FITA ADESIVA DUPLA FACE em espuma, tipo FIXA FORTE , para fixação extrema de objetos pesados, uso em ambientes internos e externos, medindo 24 mm x 2m. Capacidade de suportar 5kg a cada 15cm. Marca impressa do fabricante. Validade de 12 meses a partir da entrega.	UNIDADE	300
	3	PRANCHETA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO , tamanho ofício ou 24cm x 34cm, nas cores azul ou preta. Acabamento perfeito, liso, sem ranhuras, em toda sua estrutura. Injetadas em poliestireno, com réguas em sua base e lateral esquerda, prendedor de papel em aço do tipo garra/wireclip, preto ou prata. Embaladas em caixas contendo 10 unidades cada. Validade de 12 meses a partir da entrega.	UNIDADE	200
	4	PAPEL A4 RECICLADO, COR BEGE 75G/M² não clorado , 210 X 297 mm, duas faces lisas, para impressora a laser e jato de tinta/máquinas copiadoras, composto de no mínimo 70% de aparas pré-consumo, acondicionado em resmas. Embalagem em papel plastificado biodegradável resistente à umidade. A resma deverá conter medidas aproximadas de 30 X 21 X 5 cm, com variação de até 5% nessas medidas. Marca do fabricante e identificação do produto impressa na caixa/embalagem.	RESMA	1.000
	5	MEXEDORES DESCARTÁVEIS PARA BEBIDAS quentes ou frias, tamanho de 9 a 14cm aproximadamente, produzido em material biodegradável, em bambu ou madeira de reflorestamento. Acondicionados em caixa ou pacote, contendo 500 unidades cada. Identificação da empresa, CNPJ, data de fabricação e quantidade. Apresentação em caixa ou pacote. Validade de 12 meses a partir da entrega.	CAIXA OU PACOTE C/ 500unid.	400
		MEXEDORES DESCARTÁVEIS PARA		

2. MATERIAL DE COPA & COZINHA	6	BEBIDAS quentes ou frias, tamanho de 8 a 11cm aproximadamente, produzido em material plástico. Acondicionados em caixa ou pacote, contendo 500 unidades cada. Identificação da empresa, CNPJ, data de fabricação e quantidade. Apresentação em caixa ou pacote. Validade de 12 meses a partir da entrega.	CAIXA OU PACOTE C/ 500unid.	400
	7	Bandeja Retangular Rasa com alças, em material 100% em Aço Inox. Medidas aproximadas 50x35x27cm (Compr. x Larg. x Alt.) Aceitaremos variação mínima de 1cm em cada medida apresentada. Peso do item aprox. 1kg (aceitaremos variação apenas para peso maior que 1kg). A espessura não deve permitir flexibilidade do corpo da bandeja, sendo este firme. Não deve conter riscos ou ranhuras. Validade de 12 meses a partir da entrega.	UNIDADE	80
3. MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	8	Frasco Saboneteira profissional em polietileno espessura aprox. 0,8mm, para sabonete líquido, capacidade 1 litro, com válvula pump up dosadora, tampa rosqueamento universal, cor branca, com suporte para fixação em parede e superfície lisa.	UNIDADE	300
	9	Filme Pvc Plastico , 28cm X 300m - Rolo / Bobina p/ embalar alimentos. Validade de 12 meses a partir da entrega.	ROLO	250
4. MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10	SABÃO EM PÓ em pacote /sachê /caixa de 5KG , BIODEGRADÁVEL, apresentação em sachê ou caixa. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega Iremos solicitar fotos e a ficha técnica do item.	CAIXA OU PACOTE	500
	11	SABONETE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL , bactericida com propriedades antimicrobianas, em GALÃO plastico pet com 5 litros. Embalados preferencialmente em caixas de papelão. Aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha do Almoxarifado). Registro obrigatório no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Iremos solicitar fotos e a ficha técnica do item.	GALÃO	1.500
	12	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS , acondicionado em frascos de 500ml, neutro, biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem com o registro do fabricante ou importador e número do lote. Registro MS/ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Iremos solicitar fotos e a ficha técnica do item.	FRASCO	1.500
5. MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS OU MATERIAL	13	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CF258X, PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW - MARCA ORIGINAL HP , cor Preta, para 10.000 páginas. Garantia do fabricante HP.	UNIDADE	300
	14	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PANTUM TL-425U , PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PANTUM M7105DW- MARCA ORIGINAL PANTUM	UNIDADE	300

DE TIC		cor Preta, para 11.000 páginas. Garantia do fabricante PANTUM.		
	15	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PANTUM DL-425X ,PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PANTUM M7105DW- MARCA ORIGINAL PANTUM, cor Preta, ORIGINAL 25K, Garantia do fabricante PANTUM.	UNIDADE	300
6. MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	16	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , descartável, confeccionadas em látex (borracha natural). Hipoalergênica, Superfície lisa, Formato anatômico, Ambidestra, Resistente, com tensão de ruptura mínima, Íntegra e uniforme, Não estéril, Com pó bioabsorvível, Tamanhos M e G. Acondicionamento obrigatório em caixas com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde; Fornecidas obrigatoriamente em caixas de papelão; Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2.500
	17	Cadeado hastes 100% em aço maciço temperado, corpo e cilindro do cadeado 100% em latão maciço, mola em aço inoxidável, tamanho 40mm, com 2 chaves em latão. Não aceitaremos ofertas com outro material. Referências: PADO, PAPAIZ, STAM. Garantia 12 meses do fabricante.	UNIDADE	150
7. MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO	18	PILHAS AAA ALCALINA PREMIUM , cilíndrica, CARTELA COM 4 UND. Validade 10 anos. O fabricante/produto deve ser aprovado pelo INMETRO e deve obedecer a Resolução CONAMA 401, e deve estar inscrito no CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais, de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.	CARTELA	250
	19	PILHAS AA ALCALINA PREMIUM , cilíndrica, 1,5V. CARTELA COM 4 UND. Validade 10 anos. O fabricante/produto deve ser aprovado pelo INMETRO e deve obedecer a Resolução CONAMA 401, e deve estar inscrito no CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais, de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.	CARTELA	250
	20	PILHAS AA RECARREGÁVEL, 1,2V. cilíndrica , mín. 2500mAh, capacidade mínima de 1000 recargas, CARTELA COM 4 UND. Validade 10 anos. O fabricante/produto deve ser aprovado pelo INMETRO e deve obedecer a Resolução CONAMA 401, e deve estar inscrito no CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais, de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.	CARTELA	250

	21	MOUSE ÓPTICO sistema plug & play, scroll roller, compatível com windows 98/ME/2000/XP/Vista/Windows7/8/10; Interface USB. Tamanho: 24x34x28mm.	UNIDADE	250
--	-----------	---	---------	-----



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 15/08/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777448** e o código CRC **61D10C7D**.

0002288-40.2025.6.02.8000

1777448v10